

**DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 24.334.945/0001-08 INSC. ESTADUAL: 06.493.342-3**  
**SITIO VÁRZEA DE FORA S/N, ANEXO D - CAIXA POSTAL 29, RODOVIA MANOEL MATIAS COSTA KM 1**  
**ZONA RURAL, IGUATU - CE, CEP: 63.500-970**  
**E-MAIL: dlacomerciorepresentacoes@gmail.com / TELEFONE: (88) 3581-3459**  
**BANCO: 033 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. AGÊNCIA: 02294 CONTA CORRENTE: 0000130002652**

**READEQUADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001-2025SME-PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00010.20241220/0002-22**

À Prefeitura Municipal de Mombaça- CE

Prezados senhores,

**RAZÃO SOCIAL:** DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 24.334.945/0001-08

**INSC. MUNICIPAL:** 6542091 **INSC. ESTADUAL:** 06.493.342-3

**ENDEREÇO:** SITIO VÁRZEA DE FORA S/N, ANEXO D - CAIXA POSTAL 29, RODOVIA MANOEL MATIAS COSTA KM 1 - ZONA RURAL, IGUATU - CE, CEP: 63.500-970

**E-MAIL:** dlacomerciorepresentacoes@gmail.com **TELEFONE:** (88) 3581-3459

**BANCO:** 033 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. **AGÊNCIA:** 02294 **CONTA CORRENTE:** 0000130002652

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao programa de alimentação escolar do município de Mombaça

LOTE 1								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT.		VR. TOTAL	
1	CARNE BOVINA MÓIDA CONGELADA	FORTBOI	Quilograma	20000	R\$ 47,45	quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 949.000,00	novecentos e quarenta e nove mil reais
Especificação:	CARNE BOVINA moída - (músculo, paleta ou acém), sem gordura e congelada (embalagem à vácuo de nylon poli solda lateral com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e peso do produto visíveis na embalagem). Embalagem de 1kg. Inspeccionada pelo ministério da agricultura do Brasil (sif).							
2	PEITO DE FRANGO CONGELADO	MIRA	Quilograma	50000	R\$ 25,37	vinte e cinco reais e trinta e sete centavos	R\$ 1.268.500,00	um milhão, duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais
Especificação:	Especificação: Peito de frango com aspecto, cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, em pacotes de aproximadamente 1 kg cada, e discriminado a identificação e a data de validade do produto. O produto deverá ser transportado em veículos de transporte com isolamento térmico e equipamentos de produção de frio respeitando as normas exigidas pela ANVISA.							

38	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA	FORTBOI	Quilograma	50000	R\$ 40,76	quarenta reais e setenta e seis centavos	R\$ 2.038.000,00	dois milhões e trinta e oito mil reais
Especificação:	Especificação: coxão duro (acém), sem osso e com baixo percentual de gordura (no máximo 15%), na sua composição o máximo permitido de água é de 3%, devendo ser obedecido a Instrução Normativa nº. 83, de 21 de Novembro de 2003 da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deve estar de acordo com as características organolépticas próprias, em embalagens de 500g. O frigorífico deve ser licenciado pelo SIF ou SIE ou órgão competente. O produto deverá ser transportado em veículos com isolamento térmico e equipamentos de produção de frio respeitando as normas exigidas pela ANVISA. Rotulagem de acordo com a legislação em vigor.							
39	CARNE MOÍDA COM VEGETAIS	SABOR DO SERTÃO	Quilograma	20000	R\$ 35,44	trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 708.800,00	setecentos e oito mil e oitocentos reais
Especificação:	CARNE MOIDA COM VEGETAIS. Descrição complementar: Embalagem primária plástica a vácuo transparente termo formada em filme de alta barreira em pacotes de 1 KG. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico. Com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Percentual de gordura e água conforme legislação vigente. Embalagem secundária em caixa de papelão.							
40	FÍGADO SALGADO E SECO	RIOMAR	Quilograma	20000	R\$ 26,48	vinte e seis reais e quarenta e oito centavos	R\$ 529.600,00	quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos reais
Especificação:	FÍGADO SALGADO e seco (charque), com identificação do produto. Marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses. Inspeccionada pelo ministério da agricultura do brasil (sif). Embalagem, peça de no mínimo de 01kg. o peso do produto deve estar visível na embalagem.							
41	CARNE SUÍNA MOÍDA	D'PERONE	Quilograma	20000	R\$ 36,70	trinta e seis reais e setenta centavos	R\$ 734.000,00	setecentos e trinta e quatro mil reais
Especificação:	CARNE SUINA moída congelada. não amolecida, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com odor próprio de carne fresca. Embalagem primaria de 500 gramas em saco plástico transparente, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto ate o momento do consumo. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens e deve apresentar quantidade mínima de aponeuroses. Sem impurezas que comprometam o consumo e/ou armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega.							
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$:</b>							<b>R\$ 6.227.900,00</b>	
seis milhões, duzentos e vinte e sete mil e novecentos reais								

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

3	SAL REFINADO IODADO	SALMONETE	Quilograma	2000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 2.800,00	dois mil e oitocentos reais
Especificação:	especificação: sal refinado iodado, não deve apresentar sujidades e misturas inadequadas, umidade máxima de 0,2%. embalagem de polietileno transparente e atóxica, de 1 quilo cada. registrado no órgão competente, rotulagem de acordo com as normas da anvisa. validade superior a 12 meses a partir da data de entrega.							
4	ARROZ	MAIORAL	Quilograma	60000	R\$ 8,89	oito reais e oitenta e nove centavos	R\$ 533.400,00	quinhentos e trinta e três mil e quatrocentos reais
Especificação:	Especificação: arroz - sub-grupo: parboilizado, classe longo fino, tipo 1, com registro no ministério da agricultura. o produto deverá obedecer a portaria nº269/ de 17/11/1988 e anexo, complementada pelas portarias nº01 de 09/01/1989, nº80 de 10/04/1992, e nº10 de 12/04/1996, do ministério de agricultura - ma. para arroz beneficiado e polido do tipo 1, para efeito de classificação e deverá ser da safra corrente. deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isento de mofo de odores estranhos e de substâncias nocivas a saúde. características organolépticas: aspecto: grãos cor: característica odor: característico sabor: característico o produtos após o preparo, conforme instruções da embalagem deverá apresentar-se com grãos inteiros e cozimento uniforme. embalagem em sacos de propietileno, atóxico e transparente. rotulagem de acordo com as normas da anvisa, validade para consumo de 10 meses a partir da data de entrega. deve ser entregue em fardos de 30 pacotes de 1 quilo.							
5	TEMPERO COMPLETO LÍQUIDO	FOLHA VERDE	Garrafa	7000	R\$ 5,58	cinco reais e cinquenta e oito centavos	R\$ 39.060,00	trinta e nove mil e sessenta reais
Especificação:	especificação: composição mínima: vinagre, alho, cebola, pimenta, embalagem primária de 500ml.							
6	MACARRAO ESPAGUET 500G	BRANDINI	Pacote	50000	R\$ 5,78	cinco reais e setenta e oito centavos	R\$ 289.000,00	duzentos e oitenta e nove mil reais
Especificação:	especificação: macarrão tipo espaguet - contendo farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e semolina. não deverá apresentar bolor ou manchas. embalagem em sacos de polietileno atóxico contendo 500 gramas cada. rotulagem de acordo com as normas da anvisa. validade superior a 08 meses para consumo a partir da data de entrega.							
7	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G PCT	APTI	Pacote	10000	R\$ 9,71	nove reais e setenta e um centavos	R\$ 97.100,00	noventa e sete mil e cem reais

Especificação:	<p>Especificação: achocolatado em pó, ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, vitaminas e minerais (c, b1, b2,b6 ,b12, pp, biotina, pantotenato de cálcio, ca, fe, mg), aromatizante, emulsificante, lecitina de soja, isento de farinha em sua formulação. características organolépticas: aparência: pó fino e homogêneo; cor: marrom; odor: característico; sabor: próprio; embalagem em polietileno com aproximadamente 400 gramas, rotulagem de acordo com as normas da anvisa. data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses da data de entrega do produto</p>							
8	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML GARRAFA	VITALIV	Garrafa	10000	R\$ 12,18	doze reais e dezoito centavos	R\$ 121.800,00	cento e vinte e um mil e oitocentos reais
Especificação:	<p>Especificação: óleo de soja refinado, 100% natural. embalagem polietilênicatóxica de 900 ml, não apresentando amassamento, vazamento ou abaulamento. rotulagem de acordo com as normas da anvisa. validade superior a 10 meses a partir da data de entrega.</p>							
9	FEIJÃO CARIOCA	DONA DÊ	Quilograma	15000	R\$ 11,65	onze reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 174.750,00	cento e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais
Especificação:	<p>Especificação: Embalagem primária em sacos plásticos de 1 kg, e fardos de 20 a 30 kg, produto uniforme, sem mistura, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que possam comprometer o armazenamento ou consumo humano.</p>							
10	CLORIFICO FARDO DE 1 QUILO	PANELAÇO	Fardo	3000	R\$ 12,10	doze reais e dez centavos	R\$ 36.300,00	trinta e seis mil e trezentos reais
Especificação:	<p>Especificação: colorífico - produto obtido do urucum. embalagem com 100g em fardos de 1 quilo, inviolados.</p>							
11	AÇUCAR CRISTAL	CAETÉ	Quilograma	25000	R\$ 5,85	cinco reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 146.250,00	cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais
Especificação:	<p>Especificação: pacote de 01 Kg, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, livre de impurezas, insetos ou microorganismos ou outras impurezas que possam comprometer o consumo humano ou o armazenamento. Embalagem plástica, transparente, resistente com solda reforçada e íntegra, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Deve ser entregue em fardos.</p>							

12	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	PETYAN	Pacote	40000	R\$ 8,27	oito reais e vinte e sete centavos	R\$ 330.800,00	trezentos e trinta mil e oitocentos reais
Especificação:	Especificação: Embalagem primária em pacotes impermeáveis e lacrados de 400g. Componentes: farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, gordura vegetal (preferencialmente livre de gorduras trans), açúcar, sal refinado, amido de milho, fermento biológico, bicarbonato de sódio, lecitina de soja. Textura crocante. Embalagens não amassadas, furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento ou a Saúde humana. Validade de no mínimo de 80% da data de entrega do produto.							
13	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL ZERO LACTOSE	FABISE	Pacote	5000	R\$ 10,23	dez reais e vinte e três centavos	R\$ 51.150,00	cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais
Especificação:	Especificação: produto sem proteína do leite de vaca feito especialmente para o público APLV (alérgicos a proteína do leite de vaca)							
14	BISCOITO MARIA 400G	PETYAN	Pacote	45000	R\$ 8,43	oito reais e quarenta e três centavos	R\$ 379.350,00	trezentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais
Especificação:	Especificação: Biscoito tipo Maria, ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, sal refinado, açúcar, amido de milho, soro de leite em pó, enriquecido com vitaminas. Embalagem em polietileno, atóxico, transparente de 400gr. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade superior a 5 meses a partir da data da entrega do produto.							
15	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO	QUERO	Unidade	12000	R\$ 5,55	cinco reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 66.600,00	sessenta e seis mil e seiscentos reais
Especificação:	Especificação: isentos de peles e sementes, acondicionados em recipiente de folha de flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade do produto, contendo 320g do produto.							
16	FARINHA DE MILHO - FARDO COM 30 UNIDADES	SÃO BRAZ	Fardo	1300	R\$ 92,31	noventa e dois reais e trinta e um centavos	R\$ 120.003,00	cento e vinte mil e três reais

Especificação:	Especificação: flocos pré-cozidos, 100% natural. embalagem primaria plástica de 500g, inviolada, livre de insetos, microorganismo ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto, pacote de 500g. Fardos com 30 unidades.							
17	FARINHA LÁCTEA	NESTLÉ	Pacote	5000	R\$ 9,71	nove reais e setenta e um centavos	R\$ 48.550,00	quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais
Especificação:	Especificação: embalada em pacotes de 200g e validade de 12 meses. rotulagem de acordo com a legislação contendo lote, data de fabricação, data de validade, composição nutricional, quantidade do produto, nome do produto. quando da entrega, o produto deverá estar em ótimas condições, livre de insetos, resíduos de pesticidas, matéria terrosa, livre de umidade, parasitas e fungos, fragmentos estranhos.							
18	AVEIA EM FLOCOS FINOS	YOKI	Pacote	5000	R\$ 6,06	seis reais e seis centavos	R\$ 30.300,00	trinta mil e trezentos reais
Especificação:	Especificação: 100% NATURAL, embalagem de papelão ou plástico atóxico com rótulo identificando o produto, marca de fabricante, prazo de validade e peso liquido. Validade mínima de (08) oito meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.							
26	LÍQUIDOS LÁCTEOS SABOR MORANGO	SERVE BEM	Litro	10000	R\$ 7,86	sete reais e oitenta e seis centavos	R\$ 78.600,00	setenta e oito mil e seiscentos reais
Especificação:	Especificação: Produto lácteo resultante da mistura do leite, soro de leite, adicionado ou não de substancias alimentícias, gordura vegetal, leite fermentado e fermento lácteo. Adicionado de vitaminas e minerais. Produto deve seguir a legislação vigente (Instrução Normativa nº. 16 de 23/08/05 MAPA). Registro no Ministerio da Agricultura. A base láctea deve representar pelo menos 51%(m/m) do total de ingredientes do produto. Aspecto liquido. Odor, sabor e aroma próprio. Rotulagem obrigatória (RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04, IN nº 16 de 23/08/05, lei nº 10.674/03 e Portaria nº34). Embalagem primária: saco de polietileno atóxico leitoso com 1000g do produto. Embalagem secundária: acondicionados em sacos plásticos tipo fardo ou caixa de papelão.							
27	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE	ITAMBÉ	Pacote	2000	R\$ 19,60	dezenove reais e sessenta centavos	R\$ 39.200,00	trinta e nove mil e duzentos reais
Especificação:	Especificação: Alimento em pó integral instantâneo rico em vitaminas para dietas com restrição a lactose, embalagem de 300g							
28	LEITE EM PÓ DE SOJA	SOY+	Lata	2000	R\$ 37,37	trinta e sete reais e trinta e sete centavos	R\$ 74.740,00	setenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais

Especificação:	Especificação: Alimento em pó à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha pote de 300g.							
30	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE	BETANIA	Pote	3000	R\$ 30,07	trinta reais e sete centavos	R\$ 90.210,00	noventa mil, duzentos e dez reais
Especificação:	Manteiga de Primeira Qualidade com Sal, creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. 500GR							
42	LEITE EM PÓ INTEGRAL VITAMINADO	SUPER LAC	Quilograma	20000	R\$ 12,24	doze reais e vinte e quatro centavos	R\$ 244.800,00	duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais
Especificação:	Leite em pó integral, vitaminado (A, C, D e E) minerais ferro e zinco, embalado em pacotes de 250g, plásticos aluminizados, limpos não violados que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante							
43	FEIJÃO PRETO, TIPO 01	DONA DÊ	Quilograma	5000	R\$ 11,04	onze reais e quatro centavos	R\$ 55.200,00	cinquenta e cinco mil e duzentos reais
Especificação:	Especificação: Embalagem primária polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, com identificação do produto, contendo: nome endereço e registro do empacotador, número de registro do produto no órgão competente, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1 (um) Kg (especificações impressas na própria embalagem), em fardos lacrados de 30 (trinta) Kg. Grãos secos e limpos, isentos de mofo, odores estranhos, parasitas, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impureza, sendo permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a portaria 161 de 24/07/1987 - M. A. Prazo mínimo de validade de 4 (quatro) meses da data da entrega.							
44	CACAU EM PÓ	NESTLÉ	Pacote	3000	R\$ 15,45	quinze reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 46.350,00	quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais
Especificação:	Especificação: Cacau em pó solúvel 50%							
46	ALHO PICADO 500G	IMPERIAL	Quilograma	2000	R\$ 24,91	vinte e quatro reais e noventa e um centavos	R\$ 49.820,00	quarenta e nove mil, oitocentos e vinte reais

Especificação:	<p>Produto deverá estar envasado, submetido a adequado processamento tecnológico, a fim de manter suas qualidades. Não poderá apresentar cascas, bolor, fungos, mofo ou qualquer substância nociva à saúde. Ingredientes: alho descascado, picado ou triturado, acidulante e conservantes, com manjeriço, sem sal, sem pimenta, sem glúten e sem gordura trans. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: pote contendo 500g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada, contendo marca, lote e data de validade do produto.</p>							
47	CURAL DE MILHO COM LEITE CONDENSADO	FORMA FACIL	Pacote	6000	R\$ 29,26	vinte e nove reais e vinte e seis centavos	R\$ 175.560,00	cento e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais
Especificação:	R\$ 0,00 zero reais							
48	BISCOITO MARIA ZERO LACTOSE 400G	3 DE MAIO	Pacote	5000	R\$ 8,44	oito reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 42.200,00	quarenta e dois mil e duzentos reais
Especificação:	Especificação: produto sem proteína do leite de vaca feito especialmente para o público APLV (alérgicos a proteína do leite de vaca)							
49	BISCOITO DOCE COM CHOCOLATE GRANULADO 210G	MÃE TINHA	Pacote	10000	R\$ 6,97	seis reais e noventa e sete centavos	R\$ 69.700,00	sessenta e nove mil e setecentos reais
Especificação:	BISCOITO DOCE, com chocolate granulado - ingredientes: farinha de trigo, açúcar, margarina, ovo e chocolate granulado, com a indicação contém gluten. Embalagem primária em pacotes de 210GR contendo informações todas as informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias B							
50	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 370G	VITA GULA	Pacote	20000	R\$ 9,27	nove reais e vinte e sete centavos	R\$ 185.400,00	cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais
Especificação:	Biscoito tipo rosquinha - Margarina, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, leite, coco ralado e aroma de leite condensado. Sabor coco com leite condensado. Alérgicos contém leite, contém derivado de soja, contém glúten e lactose. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 370g. O produto deverá ter registro O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.							
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$:</b>							<b>R\$ 3.618.993,00</b>	
três milhões, seiscentos e dezoito mil, novecentos e noventa e três reais								

<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$:</b>	<b>R\$ 9.846.893,00</b>
nove milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais	

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Validade de proposta: 90 (noventa) dias.

Declaração de que a empresa proponente não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob pena de desclassificação da proposta.

**RAZÃO SOCIAL:** DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 24.334.945/0001-08

**INSC. MUNICIPAL:** 6542091 **INSC. ESTADUAL:** 06.493.342-3

**ENDEREÇO:** SÍTIO VÁRZEA DE FORA S/N, ANEXO D - CAIXA POSTAL 29, RODOVIA MANOEL MATIAS COSTA KM 1 - ZONA RURAL, IGUATU - CE, CEP: 63.500-970

**E-MAIL:** dlacomerciorepresentacoes@gmail.com **TELEFONE:** (88) 3581-3459

**BANCO:** 033 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. **AGÊNCIA:** 02294 **CONTA CORRENTE:** 0000130002652

**REPRESENTANTE LEGAL:**

DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES, profissão: EMPRESARIO, estado civil: CASADO, domicílio: RUA 26 DE JULHO, BAIRRO COCOBÓ, IGUATU-CE, identidade: 2002029035195 e CPF: 004.220.153-50

IGUATU/CE, 13 DE MARÇO DE 2025

Apólice nº: 1007507124759

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65382

**Ao (A) MUNICIPIO DE MOMBACA**

A **JNS SEGURADORA S.A** está muito satisfeita em tê-lo como nosso Segurado em nossa **Apólice Digital**, emitida de acordo com o disposto na MP n.º 2.200-2/2001.

A MP supra referenciada instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, que garante a validade jurídica de documentos eletrônicos emitidos e certificados digitalmente.

Além da validade jurídica e da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site <https://JNSSeguros.com.br>, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) utilizando o n.º 04111.2025.0001.0775.7124759.000000/Controle Interno - 490970.

Atenciosamente

JNS SEGURADORA S/A - 04111

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507124759 - ENDOSSO 0**  
**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):



JORGE NACLI NETO - N° de Série do Certificado: 115CE9EA58209C635DC06AD93B86059B - Data e Hora Feb 10 2025 3:15PM

ANTOINE ABOUHAMAD - N° de Série do Certificado: 60B4720D6ACBD6BF8DEF289409892774 - Data e Hora Feb 10 2025 3:15PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**Nº Apólice: 1007507124759 - ENDOSSO 0**  
**Controle Interno: 490970**  
**Data da publicação: Feb 10 2025 3:15PM**  
**Publicado por: Seguradora JNS SEGURADORA S.A - 04111**

Apólice nº: 1007507124759

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65382

### Frontispício da Apólice

**Importância Segurada:** R\$ 121.491,00  
**Período de Vigência:** 13/02/2025 à 15/05/2025  
**Modalidade / Cobertura Adicional:** LICITANTE

Apólice nº: 1007507124759

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65382

**Controle Interno/Código Controle: 490970**

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <https://JNSseguros.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA**

**Frontispício da Apólice**

A **JNS SEGURADORA S.A**, inscrita sob o CNPJ nº 30.862.594/0001-00 com sede na ALAMEDA DOM PEDRO II, 21 - BATEL - CURITIBA - PR, garante por meio desta Apólice de Seguro Garantia as obrigações do **TOMADOR DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ n.º 24.334.945/0001-08, com sede na Sit Varzea De Fora, , Bairro ZONA RURAL, Anexo D Rodovia Manoel Matias Costa Cxpst 29 Km 01, CEP: 63.500-970, na Cidade IGUATU, Estado Ceará ao **SEGURADO MUNICIPIO DE MOMBACA**, CNPJ n.º 07.736.390/0001-01, com sede na Rua Dona Anesia Castelo Meireles, 01, Bairro CENTRO, A, CEP: 63.610-000, na Cidade MOMBACA, Estado Ceará, conforme as condições abaixo, previstas em Contrato:

**Condições da Garantia**

Modalidade	Limite Máximo de Garantia - L.M.G.	Ramo
LICITANTE	R\$ 121.491,00	75 - SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

**(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)**

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
LICITANTE	R\$ 121.491,00	13/02/2025	15/05/2025

\*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

**(Objeto da Garantia previsto no contrato)**

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, caso o Tomador adjudicatário se recuse a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº PREGÃO ELETRÔNICO N° 001-2025SME-PE (Tomada de Preços/Concorrência).	
Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.	

Continua na próxima página.

**Corretor: MEGAN CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGURO LTDA/ SUSEP 232149018**

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direito e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Apólice nº: 1007507124759

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65382

**Controle Interno/Código Controle: 490970**

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <https://JNSSeguros.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA**

**Frontispício da Apólice**

**(Objeto da Garantia previsto no contrato)**

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
	<p>As partes reconhecem que a presente apólice é emitida sob o pressuposto de que o Edital de Licitação e/ou o Contrato Administrativo a ser garantido por este contrato de seguro não contém qualquer cláusula prevendo a retomada/conclusão do escopo contratado pela Seguradora ('cláusula de retomada'), sob pena de nulidade absoluta.</p> <p>Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Congênera, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.</p> <p>Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.</p>

**Corretor: MEGAN CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGURO LTDA/ SUSEP 232149018**

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Apólice nº: 1007507124759

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65382

**CONDIÇÕES ESPECIAIS****CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775****NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/2022-15****1. Objeto:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos diretos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

**2. Definições:**

Aplicam-se para esta modalidade, além das definições apresentadas no Item 2 das Condições Gerais e na legislação aplicável, as seguintes definições:

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrente da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

**3. Vigência:**

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

**4. Comunicação e Caracterização do Sinistro:**

**4.1. Comunicação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Comunicação do Sinistro.

**4.1.1. Para a Comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.6.1. das Condições Gerais:**

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

**4.2. Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

**5. Rescisão do Contrato de Seguro:**

Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

**6. Riscos Excluídos:**

**6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante de equipamentos e/ou materiais, bem como, não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, riscos trabalhistas e previdenciários, obrigações fiscais e encargos tributários, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro garantia.**

**6.2. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.**

**7. Isenção de Responsabilidade da Seguradora:**

Sem prejuízo do disposto no Item 11 – Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado das Condições Gerais, a seguradora ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**7.1. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.**

**7.2. A validade/cobertura da apólice/endosso está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos.**

**8. Disposições Complementares:**

**8.1. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou**

Apólice nº: 1007507124759

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65382

**demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.**

**9. Ratificação:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

**CONDIÇÕES GERAIS****CAPÍTULO III - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775****NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/2022-15****1. Objeto:**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado expressamente indicadas no objeto principal da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s).

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, se previstos em legislação específica ou em contrato e nesta hipótese tal cobertura seja expressamente solicitada na proposta de seguro e incluída nas Condições Particulares da apólice.

**2. Definições:** Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Beneficiário: terceiro sob o qual poderá recair prejuízo na hipótese de inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida, o qual poderá ser incluído na apólice mediante expressa solicitação do segurado e de acordo com os termos do contrato principal e/ou legislação específica.

2.3. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.4. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que eventualmente alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais, ampliando ou restringindo suas disposições.

2.5. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, modificando ou cancelando disposições já existentes ou ainda, introduzindo novas disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a cobertura.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

2.9. Objeto Principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

2.10. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia.

2.11. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.12. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.13. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.14. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.15. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

2.16. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações garantidas.

2.17. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

2.18. Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

2.19. Seguro Garantia: Segurado – Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado.

2.20. Sinistro: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

2.21. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

2.22. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela apólice.

Apólice nº: 1007507124759

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65382

### 3. Aceitação:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta apresentada pelo tomador, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
  - 3.3.1. Caso o tomador seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.
  - 3.3.2. Se o tomador for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.
  - 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

### 4. Alteração

- 4.1. A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, na legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais seja necessária a modificação da apólice, esta apólice deverá acompanhar tais modificações.
- 4.3. Quando efetuadas alterações no objeto principal em situações não abrangidas no item anterior, a apólice poderá acompanhar tais alterações, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.
- 4.4. Toda e qualquer alteração no objeto principal que venha a repercutir no valor, prazo ou extensão da obrigação garantida deverá impreterivelmente ser comunicada à seguradora, sob pena de presunção absoluta de agravamento do risco e ausência de boa-fé do segurado, implicando na perda do direito a indenização, em caso de sinistro.

### 5. Valor da Garantia e Atualização:

- 5.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 5.2. A apólice acompanhará o índice e a periodicidade de atualização definidos no objeto principal ou na legislação específica e ocorrerá automaticamente, sem necessidade de manifestação expressa do segurado ou do tomador, conforme previsto para a obrigação principal ou legislação específica, em sendo o caso.
- 5.3 Prêmio do Seguro:
  - 5.3.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice e em caso de renovação da apólice.
  - 5.3.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.
  - 5.3.3. O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações e atualizações da apólice.

### 6. Vigência:

- 6.1. O prazo de vigência da apólice deverá ser igual ao prazo de vigência da obrigação garantida, salvo se o objeto principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.
- 6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início da vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice deverá estar definido na apólice, podendo ser anterior à data de encaminhamento da proposta.
- 6.3 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, a seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto.
  - 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
  - 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.
  - 6.5. A manutenção da cobertura durante o prazo de vigência da obrigação garantida somente poderá ser interrompida pelo tomador se comprovada a extinção do risco ou substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado. O segurado poderá se opor à manutenção da cobertura mediante expressa manifestação à seguradora.
  - 6.6. Caso seja necessário manter a cobertura da obrigação garantida por período superior ao preestabelecido na vigência da apólice, esta deverá ser renovada antes de seu término.
    - 6.6.1. Com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao término de vigência da apólice, a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a respeito, para adoção das providências necessárias à renovação da apólice, quando for o caso.
    - 6.6.2. Se atingidos 30 (trinta) dias prévios ao fim da vigência da apólice sem que a seguradora tenha recebido informações das partes

Apólice nº: 1007507124759

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65382

a respeito da manutenção da cobertura, assegurará a manutenção da cobertura mediante a renovação compulsória da garantia pelo período adicional de um ano, cabendo ao tomador o pagamento do prêmio respectivo.

#### 7. Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A Expectativa de sinistro é definida por um fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização de sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.

7.3 O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

7.4. A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela seguradora.

7.5. Uma vez caracterizado, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

7.6. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Comunicação de Sinistro.

7.6.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.7. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

7.8. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o valor da garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, a obrigação garantida, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos, multas e/ou demais valores causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice, em decorrência da obrigação garantida.

8.1.1. Na hipótese do inciso I do caput, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

#### 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “*pro rata temporis*”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. Sub-Rogação:

10.1. Após o pagamento da indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### 11. Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado:

11.1. Sem prejuízo de outras situações devidamente descritas na lei ou nas condições contratuais do seguro, considera-se risco excluído:

Apólice nº: 1007507124759

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65382

- I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do sinistro ou;
- II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador;
- 11.2. Atos exclusivos do tomador, da seguradora ou de ambos não poderão gerar perdas ou prejuízos ao segurado.
12. Concorrência de Garantias: No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.
13. Concorrência de Apólices: É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.
14. Extinção da Apólice:
- 14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.7. destas Condições Gerais:
- I – quando a obrigação garantida for definitivamente concluída mediante manifestação expressa do segurado neste sentido;
- II – quando o segurado e a seguradora expressamente o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
- IV – quando o objeto principal for extinto; ou
- V – quando do término de vigência da apólice.
15. Rescisão Contratual:
- 15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
- 15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado “*pro rata temporis*”, até a data da rescisão contratual.
16. Controvérsias:
- 16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.
- 16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
- 16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
- 16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.
17. Prescrição: Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.
18. Foro: As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.
19. Disposições Finais
- 19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- 19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
- 19.3 O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do segurado e consignado nas condições da apólice.
- 19.4. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 19.5. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).
- 19.6. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
- 19.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, não se aplicando em qualquer hipótese, a cláusula de rateio.
- 19.8. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
- 19.9. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 19.10. Para ausência de dúvidas esta apólice garante a cobertura de prejuízos diretos causados ao segurado decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato e desde que não conte com a comprovada participação do Segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.
- 19.11. Essa apólice contempla a condição de imprescritibilidade, inalienabilidade e irrevogabilidade, isto é, esta Apólice não pode se destinar a outro fim que não o especificado no seu objeto; a nomeação de terceiro beneficiário da garantia depende da autorização do Segurado ou seu representante e de aprovação da Seguradora mediante verificação do vínculo jurídico-contratual apto a justificar tal medida.

Apólice nº: 1007507124759

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65382

**Final das condições contratuais.**